



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08.01.001/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*APROVADO 09/21/2025*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

*[Signature]*  
John Wesley Moura de Oliveira  
1º Secretário

Estabelece o novo piso para o vencimento básico dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Pacatuba - CE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica estabelecido em **R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** o valor do salário mínimo, para vencimento básico dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pacatuba – CE.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da ampliação deste Decreto correrão a contar das dotações próprias consignadas no vigente orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão ao dia 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 08 de Janeiro de 2025.

*[Signature]*  
KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta da Câmara Municipal

*[Signature]*  
FRANCISCO CLEBER FERREIRA  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA  
1º - Secretário

*[Signature]*  
FABIO SOARES DE LIMA  
2º - Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 08 de janeiro de 2025, tem como finalidade estabelecer o novo piso para o vencimento básico dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pacatuba, adequando-o ao valor do salário mínimo vigente no país a partir de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

A medida visa assegurar o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV c/c art. 39, § 3º, da Constituição Federal, que garante aos servidores públicos o direito a um salário mínimo nacional, reajustado periodicamente para preservar seu poder aquisitivo e atender às suas necessidades básicas e de sua família.

A aprovação desta matéria em caráter de urgência especial é justificada pela necessidade de evitar a manutenção de vencimentos em desacordo com a legislação federal, garantindo o pagamento adequado aos servidores do Legislativo Municipal já na próxima folha salarial. O atraso na implementação do novo piso salarial comprometeria não apenas o cumprimento das obrigações legais por parte da Câmara Municipal, mas também a dignidade dos servidores, que dependem da atualização salarial para manter seu padrão de vida diante das alterações econômicas.

Além disso, o presente projeto reafirma o compromisso deste Poder Legislativo com a valorização de seus servidores, reconhecendo sua importância para o pleno funcionamento da Câmara Municipal e o atendimento eficaz às demandas da população pacatubana.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação imediata desta matéria em regime de urgência especial, na forma do art. 139 do Regimento Interno desta Casa, de modo a garantir a adequação dos vencimentos básicos ao novo piso nacional, resguardando os



direitos dos servidores e assegurando o pleno cumprimento das normas constitucionais e legais.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 08 de janeiro de 2025.

*Karina Cordeiro de S. Rodrigues*  
**KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES**

Presidenta da Câmara Municipal

*Francisco Cleber Ferreira*  
**FRANCISCO CLEBER FERREIRA**

Vice-Presidente

*John Wesley Moura de Oliveira*  
**JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA**

1º - Secretário

*Fábio Soares de Lima*  
**FÁBIO SOARES DE LIMA**

2º - Secretário